



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FRANCA – SP

RESOLUÇÃO CMAS N.º 04/2019

Dispõe sobre a composição da Comissão Temática de acompanhamento e controle social do Programa Bolsa Família, para o exercício de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S., no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 8.388 de 06 de abril de 2016 faz saber que:

Considerando a Resolução CMAS nº 12/2017 que “*Dispõe sobre a criação da Comissão Temática para acompanhamento e controle social do Programa Bolsa Família – Gestão 2017/2018*”;

Considerando a Resolução CMAS nº 12/2018 que “*Dispõe sobre o Regimento do CMAS*” que em seu Artigo 52, define as competências da Comissão de Controle Social do Programa Bolsa Família;

Considerando a deliberação deste Conselho na 3ª reunião ordinária, realizada no dia 28 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º – Compôr a Comissão de Controle Social do Programa Bolsa Família, com representantes do Poder Público e da Sociedade Civil para o exercício de 2019, que será assim constituída:

I – Conselheiros da Sociedade Civil:

- **Alessandro Souza Macedo** – Representante de Usuários da Assistência Social;
- **Alessandra Aparecida da Silva** – Representante de Organizações de Trabalhadoras ou Trabalhadores da Assistência Social;
- **Clóves Plácido Barbosa** – Representantes de Entidades e Organizações da Assistência Social;
- **Ernestina Maria de Assunção Cintra** – Representante de Entidades e Organizações da Assistência Social;



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FRANCA – SP

II – Conselheiros do Poder Público:

- **Éder Furtado Ribeiro** – Representante da Unidade Municipal de Assistência Social;
- **Irene da Conceição Silva** – Representante da Unidade Municipal de Assistência Social;
- **Lucinéia Silva Sartori Coelho** – Representante da Unidade Municipal de Assistência Social;
- **Adriana da Silva Bazon** – Representante da Unidade Municipal de Saúde;

Artigo 2º – Poderão ser convidados(as) colaboradores(as) eventuais para auxiliar no trabalho desta Comissão, tais como, outros(as) conselheiros(as); representantes de outros Conselhos ou Secretarias; representantes de outras instâncias, órgãos ou representações municipais relevantes, que atuem ou tenham ligação direta com o Programa Bolsa Família, bem como, prestadores de serviços - pessoa física ou jurídica, consultores, dentre outros.

Artigo 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCA/SP, 1º de março de 2019.

Lucinéia Silva Sartori Coelho
Presidente do CMAS